



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2021-2024

LEI Nº 1676, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Altera dispositivos da Lei nº 365 de 27 de dezembro de 2001 que “Institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, e dá outras providências”.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Diretor Comercial, sob o código DS.05 e remuneração de R\$3.740,83 (três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), que integrará o Grupo de Direção Superior, cujas especificações, carga horária semanal, vencimento padrão inicial, escolaridade mínima exigida, atribuições e requisitos específicos, os quais integrarão o Anexo II – Descrição de Cargos em Comissão da Lei n.º 365/2001– Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento Municipal de Água e Esgoto, são os dispostos a seguir:

<i>DESCRIÇÃO DO CARGO</i>	
<i>TÍTULO DO CARGO:</i> DIRETOR COMERCIAL	<i>GH:</i> DIREÇÃO SUPERIOR
<i>RECRUTAMENTO: AMPLO</i>	Vencimento: R\$3.740,83
<i>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</i> 1. Prestar atendimento ao público em geral por telefone ou presencial, fornecendo e obtendo informações sobre condições e intervenções no sistema de abastecimento de água, de coleta de esgotos, alta de consumo, análise e revisão de contas e faturas, vazamentos, motivo de falta de água, pedidos de serviços, débitos e outros serviços prestados pelo DMAE; 2. Registrar as ocorrências dos clientes, orientando sobre ligações de água e esgotos, alta de consumo, análise e revisão de contas e faturas, vazamentos, motivo de falta de água, pedidos de serviços, débitos e outros; 3. Registrar as solicitações dos clientes, orientando, solucionando ou encaminhando as demandas às áreas competentes para resolução; 4. Executar serviços de natureza administrativa, necessários ao desenvolvimento das atividades da área, mantendo organizada a documentação e equipamentos, materiais, etc. sob sua responsabilidade.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2021-2024

5. Organizar e manter atualizados os cadastros de clientes, bairros, logradouros, etc.;
6. Assessorar a elaboração de relatórios da Divisão de Emissão e Controle de Contas sobre faturamento, Vistoria e Análise de Faturas e Atendimento e acompanhar o seu desempenho;
7. Integrar a Comissão de Avaliação de Contas de Água previstas no art. 86 da Lei n.º 653 de 15/12/2006;
8. Executar atividades correlatas, a critério do superior imediato, que poderá ser regulamentada por portaria.

Parágrafo único. A Divisão de Emissão e Controle de Contas fica subordinada a Diretoria Comercial ora criada.

Art. 2º Fica extinta uma vaga do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção (CH.02) e uma vaga do cargo de provimento em comissão de Encarregado ou Coordenador (CH.03).

Art. 3º Com as alterações que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, o Anexo I, Item I – Quadro Geral dos Servidores, na disposição dos cargos de Provimento em Comissão, da Lei n.º 365/2.001 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, passará a vigorar com a seguinte redação:

1 - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR		
DS.01 - DIRETOR - GERAL		
DS.02 - DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO		01
DS.03 - DIRETOR DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		01
DS.04 - DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES		01
DS.05 - DIRETOR COMERCIAL		01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2021-2024

2 - GRUPO DE CHEFIA	
CH.01 - CHEFE DE DIVISÃO	04
CH.02 - CHEFE DE SEÇÃO	07
CH.03 - ENCARREGADO OU COORDENADOR	09

3 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO	
ASS.01-SECRETÁRIO(A) DO DIRETOR - GERAL	01
ASS.02-ASSESSOR DO DIRETOR - GERAL	01
ASS.03-ASSESSOR JURÍDICO	01
ASS.04-CONTROLADOR DO DMAE	01
ASS.05-ASSESSOR DO DIRETOR – COMUNIDADE DE CELSO BUENO	01

Art. 4º O cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão I – Engenheira, exige curso de graduação de nível superior, bacharelado em Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Química, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação com registro profissional ativo.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas, previstas nos respectivos orçamentos ou decorrentes de créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Continuam em vigor todos os demais termos e condições da Lei n.º 365/2001 – Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Monte Carmelo e suas alterações, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2021-2024

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 02 de março de 2021.


PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal


FÁBIO JOSÉ GONÇALVES

*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo.*


RICARDO DE CASTRO SILVA

Diretor do DMAE